

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Geraldo Resende)

Dispõe sobre a proibição de titular de cargo eletivo receber benefícios pecuniários provenientes de programas assistenciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O titular de cargo eletivo, nas três esferas de Governo, fica proibido de receber, sob qualquer pretexto, benefícios financeiros e transferências de renda provenientes de programas assistenciais governamentais.

Parágrafo único. No ato da diplomação, o eleito deve apresentar declaração quanto ao seu desligamento formal de qualquer programa governamental de natureza assistencial que implique transferência de renda ou recebimento de benefício financeiro, ainda que de forma eventual.

Art. 2º A infringência ao disposto no art. 1º sujeitará o infrator às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 elegeu a moralidade como um dos princípios que devem nortear a conduta da Administração Pública. Nesse contexto, a moralidade se caracteriza pela

observância, pelos agentes públicos, não apenas da legalidade de seus atos, mas também de padrões éticos de conduta que orientem e balizem sua realização. Em suma, o agente deve agir com probidade, sem utilizar os poderes ou facilidades decorrentes da sua posição em proveito pessoal ou de outrem a quem deseje favorecer.

No Poder Legislativo, a questão da moralidade se reveste de suma importância, haja vista que, em última análise, somos os representantes da população brasileira. Assim, muito nos envergonha e entristece notícias veiculadas pela mídia que apontam, como beneficiários de programas assistenciais de transferência de renda, a exemplo do Programa Bolsa-Família, parlamentares em exercício de mandato. Essas posturas constituem, na verdade, uma afronta ao povo brasileiro, pois desvirtuam os objetivos dos programas e impedem a inclusão de pessoas que realmente precisam do auxílio para a subsistência familiar. Além disso, caracterizam a má utilização e controle dos recursos públicos, sempre tão escassos.

Para dar um basta nessa situação, apresentamos esse Projeto de Lei, que visa proibir o titular de cargo eletivo, nas três esferas de Governo, de receber benefícios financeiros e transferências de renda provenientes de programas assistenciais governamentais, sob qualquer pretexto. Ademais, prevê-se a aplicação de medidas punitivas a quem não observar a referida disposição legal.

Convictos da pertinência da medida proposta, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação dessa Proposição.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2009.

Deputado GERALDO RESENDE

PMDB/MS